

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 23 de outubro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 267/2018 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 267/2018

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, mediante doação onerosa, à Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – ADRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.355.260/0001-57, imóvel pertencente ao Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 118.902, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrante do guichê administrativo nº 047.598/2010 – processo nº 005.449/2003, com a seguinte descrição: "terreno designado Área A1, localizado no loteamento Jardim Maria Luiza, em Araraquara, com superfície de 6.070,78 metros quadrados, medindo 65,00 metros de frente para a Avenida Sargento P. M. Vital Maria Bueno Lopes; aos fundos se mede 7.400 metros confrontando com a Área A2 (M.118.903); do lado esquerdo, mantendo vista frontal da área se mede 82,273 metros, confrontando com Área Verde (AV1); do lado direito se mede em curva com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com o alinhamento presial da confluência da Avenida Sargento P. M. Vital Maria Bueno Lopes e Rua Leônidas Dall'Acqua e finalmente à direita se mede 73,273 metros, confrontando com a Rua Leônidas Dall'Acqua".

Art. 2º Do instrumento de doação constará:

I – cláusula de retrocessão;

 II – cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;

III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

 IV – cláusula determinando que a donatária não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos sociais, consoante disposto no contrato social;

 V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;

 VII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

VIII – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

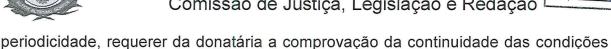
IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;

 X – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUAR

Comissão de Justiça, Legislação e Redação



que a habilitaram ao recebimento do benefício; XI – cláusula que estipule que a donatária deverá demonstrar ao órgão

da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados por esta lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. As custas e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o ITBI devido ao Estado em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento do benefício concedido, como também a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extraiudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões,

2 3 OUT. 2018

José Carlos Porsani Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria

Aprovado Araraquara

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 18 Proc. 38 Proc. Resp.

DESPACHOS

381/2018

Processo nº

			N. R. DELIVER DE L'AUTO	THE REAL PROPERTY.		THE PARTY AND	AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF	-
And	ovade	em úi	nica	disqu	ssão	e vota	ção,	nos
MPI		o artig	0 245	Solo	Redim	ento	inter	no.
			1/5 11	UT. 20	18			
Ara	raqua	a,		7				8 8 8 8 8
			Pr	eside	nto			
	The state of the s	-caping at the marries trade	Section in the United	Mari Vantor, 227	D: (1) 77 4 CH (1) CH (1)	Contract livers	MA DECEMBER	Almahaman alusia tet a alia.
Add a con-	/		X	1				
	(1				

	pensado						
req	uerimento	do ve	reado	r	AULO	LA	MAL.
		*******			·······		•00000000
Mos	s termos	do an	tigo 2	58, do	Regim	iento l	nterno
Ara	raquara,		23.	OUT2	018	********	e#65@&au oo p
		/		/			
	*************	*****	Person	Identa	**********	*********	